

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	114612-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE/RIO GRANDE DO NORTE	SUENIA CLEMENTE OLIVEIRA RODRIGUES	25/08/2026 15:01 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2026	03624.000156/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 03624.000156/2026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção e conservação para o prédio da Superintendência Estadual e Agências do IBGE no Rio Grande do Norte, conforme especificações, quantidades e condições descritas na tabela abaixo e no Anexo III – Especificações Técnicas dos Materiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sifão Material: Pvc, Cor: Branca, Tipo Corpo: Sanfonado Universal Duplo, Aplicação: Pia, Bitola: 1" , 1 1/4" E 1 1/2" . MM	616677	Unidade	30	R\$ 9,89	R\$ 296,70
2	Torneira Material Corpo: Aço Inoxidável, Tipo: De Parede, Diâmetro: 1/2POL, Características Adicionais: Com 22cm De Comprimento	452783	Unidade	10	R\$ 56,70	R\$ 567,00
3	Assento Vaso Sanitário Material: Resina Poliéster Maciço , Cor: Branco Gelo , Características Adicionais: Com Tampa, Superfície Polida Alto Brilho, Ferragem	381371	Unidade	15	R\$ 169,15	R\$ 2.537,25
	Veda Rosca Tipo: Fio, Aplicação:					

4	Instalações Hidráulicas	389509	Unidade	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20
5	Adesivo Conexão Hidráulica Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc, Apresentação: Tubo De 75gr	241330	Bisnaga	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
6	Bóia Caixa D'Água Material: Plástico, Tipo: Pressão, Bitola: 3/4POL, Material Balão: Plástico, Aplicação: Caixa De Água, Cisterna	320018	Unidade	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
7	Caixa Descarga Material: Pvc, Cor: Branca, Altura: 354MM, Largura: 320MM, Profundidade: 153MM, Capacidade: 9L	480852	Unidade	10	R\$ 30,69	R\$ 306,90
8	Vaso Sanitário Material: Cerâmica, Cor: Branca, Tipo: Convencional, Comprimento: 495 Mm, Largura: 385 Mm, Altura: 390 Mm	240165	Unidade	3	R\$ 185,26	R\$ 555,78
9	Cuba Material: Louça, Formato: Oval, Dimensões: 350 X 450MM, Cor: Branca, Tipo: Embutir, Aplicação: Banheiro	343956	Unidade	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
10	Interruptor Tipo: Modulado, Quantidade Seções: 1UN, Aplicação: Tampa Condulete, Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal, Acabamento: Sem Placa E Parafuso, Posição Relativa: Embutir, Tensão Nominal: 110/220V, Corrente Nominal: 10A, Material: Pvc Rígido, Formato: Retangular	455570	Unidade	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
11	Interruptor Tipo: Bipolar Simples, Quantidade Seções: 2UN, Características Adicionais: Conjugado Com Placa 4" X 2", Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol, Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Embutir, Tensão Nominal: 250V, Corrente Nominal: 10A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível, Formato: Retangular	452737	Unidade	20	R\$ 11,66	R\$ 233,20
12	Interruptor Tipo: Bipolar Simples, Quantidade Seções: 1UN, Características Adicionais: Com Tampa, Aplicação: Instalações Elétricas, Tipo Acionamento: Botão On/Off, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Sobrepor, Tensão Nominal: 250V, Corrente Nominal: 10A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível, Formato: Quadrada	483583	Unidade	20	R\$ 10,045	R\$ 200,90

13	Interruptor Tipo: Modulado, Quantidade Seções: 2UN, Características Adicionais: Sistema X, Aplicação: Instalações Elétricas, Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal, Acabamento: Com Placa E Parafuso, Posição Relativa: Sobrepor, Tensão Nominal: 250V, Corrente Nominal: 10A, Material: Termoplástico Auto-Extinguível, Formato: Retangular	460976	Unidade	10	R\$ 9,52	R\$ 95,20
14	Tomada Modelo: Tripla Padrão Novo, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 10A, Tensão Nominal: 250V, Características Adicionais: Com Placa Tripla 2p + T, Tipo Fixação: Embutir	633373	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
15	Tomada Formato Contato: 2p + T, Corrente Nominal: 10A, Tensão Nominal: 250V, Material: Termoplástico, Tipo Fixação: Sobrepor, Componentes: 01 Tomada	636407	Unidade	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
16	Tomada Modelo: Simples, Tipo: Externa, Cor Corpo: Branca, Corrente Nominal: 20A, Tensão Nominal: 250V, Características Adicionais: Corpo Quadrado, Tipo Fixação: Sobrepor	633379	Unidade	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
17	Fio Eletrico Tipo: Flexível, Bitola: 2,5MM2, Cor: Verde, Material Condutor: Cobre	335662	Unidade	5	R\$ 122,91	R\$ 614,55
18	Fio Eletrico Tipo: Flexível, Bitola: 2,5MM2, Cor: Azul, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc, Tensão: 750V, Aplicação: Instalação Elétrica, Características Adicionais: Anti-Chama	329879	Rolo 100m	5	R\$ 118,75	R\$ 593,75
19	Fio Eletrico Tipo: Flexível, Bitola: 2,5MM2, Cor: Vermelho, Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc, Tensão: 750V, Aplicação: Instalação Elétrica, Características Adicionais: Anti-Chama	329877	Rolo 100m	5	R\$ 118,76	R\$ 593,80
20	Lâmpada Led Tensão Nominal: 110/220V, Potência Nominal: 18W, Tipo Base: G13, Cor: Branco Neutro, Fluxo Luminoso: Mín. 1800LM, Aplicação: Para Uso Em Geral, Temperatura De Cor: 4000K, Abertura Facho: 220°, Formato: Tubular, Comprimento: 1200MM	614451	Unidade	120	R\$ 11,30	R\$ 1.356,00
21	Lâmpada Led Tensão Nominal: 110/220, Potência Nominal: 9W, Tipo Base: G13, Cor: Branco Neutro, Fluxo Luminoso: Mín. 900LM, Temperatura De Cor: 4.000K, Abertura Facho: 220°, Formato: Tubular, Comprimento: 600MM	468640	Unidade	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00

22	Lâmpada Led Tensão Nominal: BivoltV, Potência Nominal: 15W, Tipo Base: E-27, Fluxo Luminoso: 1.400LM, Aplicação: Iluminação, Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000K, Formato: Pêra, Vida Média: 20.000H, Tipo: Leitosa	627744	Unidade	100	R\$ 4,42	R\$ 442,50
23	Refletor Material Corpo: Alumínio, Material Refletor: Alumínio, Quantidade Lâmpadas: 1UN, Formato: Quadrado, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 200W, Tensão Alimentação: BivoltV, Material Suporte: Alumínio, Grau Proteção: Ip-66, Comprimento: 3CM, Largura: 12CM, Características Adicionais: A Prova D' Água, Altura: 14CM, Cor: Preta, Fluxo Luminoso: 14.000LM, Temperatura De Cor: 6.500K	624054	Unidade	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
24	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 20A, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din, Tensão Nominal: 127/220V, Curva De Disparo: C	482696	Unidade	10	R\$ 18,35	R\$ 183,50
25	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 16A, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din, Tensão Nominal: 127/220V, Curva De Disparo: C	482695	Unidade	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
26	Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético, Corrente Nominal: 10A, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din, Tensão Nominal: 220/380V, Curva De Disparo: C	482692	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
27	Fita Isolante Elétrica Material Básico: Filme De Pvc, Resistência À Tensão: Até 750V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 90°C, Largura Nominal: 12MM, Espessura Nominal: 0,18MM, Comprimento Nominal: 20M	464018	Rolo 20m	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
28	Luminária Tipo: Sobrepor, Material Corpo: Alumínio, Formato: Quadrado, Tipo Lâmpada: Led, Cor: Branca, Dimensões: 22 X 22 X 4CM, Posição Relativa: Sobrepor, Aplicação: Iluminação Interna, Material Difusor: Policarbonato Leitoso, Tensão Nominal: 220V, Potência Nominal Lâmpada: 18W, Temperatura De Cor: 6.000K	469139	Unidade	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80
29	Luminária Tipo: Sobrepor, Formato: Redondo, Tipo Lâmpada: Led, Posição Relativa: Sobrepor, Aplicação: Iluminação Interna, Potência	617250	Unidade	10	R\$ 24,48	R\$ 244,80

	Nominal Lâmpada: 24W, Fluxo Luminoso: 1.800LM					
30	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica Elastomérica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor: Branco Gelo, Tipo Acabamento: Emborrachado, Características Adicionais: Impermeabilizante/Anti-Mofo/Anti-Térmica	633474	Balde 18 l	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
31	Tinta Acrílica Componentes: Resina Acrílica Com Água, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor: Branco Gelo, Tipo Acabamento: Fosco	456383	Balde 18 L	10	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
32	Massa Corrida Composição Básica: Emulsão Acrílica, Solubilidade: Água	632916	Lata 18 KL	10	R\$ 73,27	R\$ 732,70
33	Conjunto (Kit) - Pintura Componentes: Bandeja, Pincel E Rolo, Uso: Pintura Predial	240385	Unidade	10	R\$ 29,95	R\$ 299,50
34	Lixa Material: Carbureto Silício, Tipo: Lixa Ferro, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 50, Comprimento: 275MM, Largura: 225MM	385145	Unidade	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
35	Carregador Bateria - QUANTIDADE: 20 Tipo: Duplo Velocidade Carga: Rápida Tensão Alimentação: Bivolt V Capacidade: 4 Pilhas Aa Nimh 2100 Mah E 4 Pilhas Aaa 1000 Mah Características Adicionais: Digital Aplicação: Bateria 9v/Pilha 1,5v Tipo Bateria: Recarregáveis Aa, Aaa E 9 Volts Corrente Saída: 500 (Aa) / 250 (Aaa) A Tensão Bateria: 9 V Tempo Recarga: até 10 H	600771	Unidade	20	R\$ 47,45	R\$ 949,00
36	Pilha Recarregavel -- QUANTIDADE: 20 KITS DE 4 UNIDADES Composição: Níquel Metal Hidreto (Nimh) Modelo: Aa Tensão: 1,5 V Capacidade Corrente: 2.300 MAH Aplicação: Equipamentos Eletrônicos	357307	Unidade	20	R\$ 35,11	R\$ 702,20
37	Pilha Recarregavel -- QUANTIDADE: 20 KITS DE 4 UNIDADES Composição: Níquel Metal Hidreto (Nimh) Tamanho Pilha: Palito Modelo: Aaa Tensão: 1,5 V Capacidade Corrente: 1000 MAH	321139	Unidade	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
38	Pilha -- QUANTIDADE: 16 PACOTES COM 16 UNIDADES Tamanho: Pequena Modelo: Aa Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5V	419859	Pacote	16	R\$ 49,00	R\$ 784,00
39	Pilha -- QUANTIDADE: PACOTES COM 16 UNIDADES					

Tamanho: Palito Modelo: Aaa	364559	Pacote	16	R\$ 35,53	R\$ 568,48
Características Adicionais: Blindada Em Aço Sistema Eletroquímico: Alcalina					
Tensão Nominal: 1,5V					

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo de referência.
- 1.3. O prazo desta contratação é de 1 (um) ano contados do envio da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à manutenção predial das unidades do IBGE, essenciais para a conservação, segurança e adequado funcionamento de suas instalações. Tais materiais serão utilizados em serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a substituição de lâmpadas, vasos sanitários, pias, componentes elétricos, materiais de pintura e demais itens necessários à preservação das condições físicas dos imóveis. A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir ambientes de trabalho seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais do IBGE, contribuindo para a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos oferecidos à sociedade.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000021/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
 - III) Id do item no PCA: 20;
 - IV) Classe/Grupo: 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção predial das unidades do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas das edificações sob sua responsabilidade. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à conservação das instalações hidráulicas, elétricas, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade, acessibilidade e preservação do patrimônio público, de modo a garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo IBGE.
- 3.2. A aquisição dos materiais mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, uma vez que permitirá a reposição dos estoques do almoxarifado e o atendimento tempestivo das demandas de manutenção predial, evitando interrupções nas atividades administrativas decorrentes da indisponibilidade de insumos.
- 3.3. Além disso, a aquisição dos materiais de forma direta possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduz custos decorrentes de aquisições emergenciais e proporciona maior flexibilidade para execução das manutenções necessárias.

3.4. Em atendimento ao disposto nos arts. 5º, 11, 18 e 34 da Lei nº 14.133/2021, a solução foi concebida considerando o ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos, compreendendo as etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização, manutenção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Na definição das especificações técnicas foram considerados, sempre que aplicáveis:

3.4.1. durabilidade e vida útil dos materiais;

3.4.2. desempenho compatível com a finalidade a que se destinam;

3.4.3. facilidade de manutenção e substituição;

3.4.4. eficiência no consumo de água e energia, quando aplicável;

3.4.5. utilização de materiais que atendam às normas técnicas brasileiras;

3.4.6. redução da geração de resíduos sólidos e utilização de embalagens ambientalmente adequadas;

3.4.7. atendimento às normas ambientais e aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

3.4.8. As especificações técnicas mínimas dos materiais encontram-se detalhadas no Anexo III deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e sempre que aplicável, os materiais deverão:

4.1.1. possuir maior vida útil e durabilidade;

4.1.2. proporcionar menor consumo de energia ou água durante sua utilização;

4.1.3. permitir manutenção e substituição de componentes;

4.1.3. utilizar embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que tecnicamente possível;

4.1.4. possibilitar destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil;

4.2. Os materiais deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, às portarias do INMETRO e às demais normas técnicas aplicáveis a cada produto, quando houver certificação compulsória ou requisitos mínimos de segurança.

4.3. pilhas e baterias deverão atender aos limites máximos de metais pesados estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como ser provenientes de fabricante ou importador sujeito às obrigações de logística reversa e regularidade ambiental, quando aplicáveis;

4.4. lâmpadas deverão observar os requisitos de eficiência energética e destinação ambientalmente adequada previstos na legislação vigente;

4.5. produtos químicos deverão possuir rotulagem adequada e Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ), quando exigida pela regulamentação.

4.6. Os materiais deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação.

4.7. Caso seja constatado defeito durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer ônus para a Administração.

Da exigência de amostra

4.8. Não haverá exigência de amostra dos materiais.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. A presente Dispensa de Licitação, será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte por possuir lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 6º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015. Em razão da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e por tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

Margem de Preferência:

4.12. Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho e da autorização de Faturamento, em remessa única.

5.2. A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Anexo III – Especificações Técnicas dos Materiais, observando as quantidades, unidades de fornecimento, padrões mínimos de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas.

5.3. Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados (quando incompatíveis com a especificação) ou fora de linha de fabricação.

5.4 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Superintendência Estadual do IBGE no Estado do Rio Grande do Norte, localizado na:

5.4.1. Avenida Prudente de Moraes, nº 161, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-400.

5.4.2. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

5.5. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a integridade dos produtos durante o carregamento, transporte e descarregamento.

5.6. Caso a entrega seja realizada por empresa transportadora, a contratada deverá disponibilizar código ou link para rastreamento da remessa, permitindo o acompanhamento da entrega pela Administração.

5.7. O recebimento dos materiais ocorrerá na forma dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que:

5.7.1. estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e no Anexo III-Especificações Técnicas dos Materiais;

5.7.2. apresentem defeitos de fabricação;

5.7.3. possuam avarias decorrentes do transporte;

5.7.4. estejam com embalagem violada;

5.7.5. apresentem prazo de validade incompatível com o uso pretendido, quando aplicável;

5.7.6. apresentem quantitativo inferior ao contratado.

5.8. A recusa do material não implicará qualquer ônus para a Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

5.9. Toda comunicação entre a contratante e a contratada ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço institucional da Seção de Recursos Materiais da Superintendência Estadual do IBGE no Rio Grande do Norte (srm.rn@ibge.gov.br), sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância dos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.

75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75 II inciso , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Qualificação Técnica

9.23. Não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação, tendo em vista tratar-se da aquisição de materiais comuns amplamente disponíveis no mercado

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 23.622,50 (vinte e três mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 1146612;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Elemento de despesa: 339030; e
- IV) Plano interno: REDE E PESQUISAS.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Natal, 04 de agosto de 2026

Suênia Clemente Oliveira Rodrigues

Identificação e assinatura do servidor responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de ..05(cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho , sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *na Autorização de Contratação Direta* , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Quando aplicável ao produto, o objeto deverá ser entregue acompanhado de manual, instruções de uso ou informações técnicas do fabricante.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária de Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Anexo III

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

1. REQUISITOS GERAIS

Todos os materiais fornecidos deverão:

- a) ser novos, sem uso e de primeiro fornecimento;
- b) estar em linha normal de fabricação;
- c) possuir qualidade compatível com a utilização em edificações públicas administrativas;
- d) ser entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável;

e) estar livres de defeitos de fabricação, rachaduras, deformações, oxidação, avarias ou quaisquer danos que comprometam sua utilização;

f) atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis e aos regulamentos do INMETRO, quando exigidos para o produto;

g) atender às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS

Aplica-se aos itens 1 a 9.

Os materiais hidrossanitários deverão apresentar resistência mecânica compatível com a utilização predial, vedação adequada, durabilidade e compatibilidade com as instalações hidráulicas convencionais utilizadas nas unidades do IBGE.

2.1 Sifão

Fabricado em PVC;

Cor branca;

Tipo sanfonado universal duplo;

Compatível com bitolas de 1", 1¼" e 1½";

Aplicação em lavatório ou pia.

2.2 Torneira

Fabricada em aço inoxidável;

Instalação em parede;

Comprimento aproximado de 22 cm;

Sistema de vedação que evite vazamentos.

2.3 Assento Sanitário

Material plástico;

Cor branca;

Tipo almofadado;

Compatível com vasos sanitários convencionais.

2.4 Boia para Caixa d'Água

Material plástico;

Aplicação em caixa d'água ou cisterna;

Ajuste adequado do nível de abastecimento.

2.5 Caixa de Descarga

Fabricada em PVC resistente;

Cor branca;

Capacidade nominal de 9 litros;

Compatível com bacias sanitárias convencionais;

Adequada ao uso racional da água.

2.6 Vaso Sanitário

Descrição Técnica

Vaso sanitário convencional, fabricado em louça sanitária ou cerâmica vitrificada, destinado ao uso em instalações prediais administrativas.

Características mínimas

a) material: louça sanitária ou cerâmica vitrificada;

b) cor branca;

c) tipo convencional;

d) dimensões aproximadas:

comprimento: 495 mm;

largura: 385 mm;

altura: 390 mm;

e) superfície lisa, vitrificada, impermeável e de fácil higienização;

- f) isento de trincas, fissuras, deformações, bolhas ou defeitos de fabricação;
- g) compatível com sistemas convencionais de descarga;
- h) atendimento aos requisitos de desempenho e qualidade previstos na ABNT NBR 16727-1 ou norma superveniente aplicável;
- i) produto acondicionado adequadamente para transporte.

Critério de Sustentabilidade

O produto deverá ser compatível com sistemas de descarga que promovam o uso racional da água.

2.7 Cuba

Material em louça;

Cor branca;

Formato oval;

Tipo embutir;

Dimensões aproximadas de 350 mm x 450 mm.

3. MATERIAIS ELÉTRICOS

Aplica-se aos itens 10 a 19 e 24 a 27.

Os materiais elétricos deverão possuir conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e certificação compulsória do INMETRO quando exigida pela legislação vigente.

Requisitos mínimos

segurança elétrica adequada;

resistência mecânica compatível com instalações prediais;

materiais novos e sem sinais de deterioração;

tensão e amperagem compatíveis com a especificação do item.

Incluem-se neste grupo:

interruptores;

tomadas;

cabos elétricos;

disjuntores;

fita isolante.

4. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

Aplica-se aos itens 20 a 23 e 28 a 29.

Requisitos mínimos

a) tecnologia LED;

b) eficiência energética compatível com a finalidade do produto;

c) fluxo luminoso, potência e temperatura de cor compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência;

d) produto novo e livre de avarias;

e) conformidade com a regulamentação aplicável do INMETRO, quando exigível.

5. TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA

Aplica-se aos itens 30 a 34.

Requisitos mínimos

a) embalagens lacradas e íntegras;

b) identificação do fabricante;

c) indicação do lote e data de fabricação;

d) observância do prazo de validade;

e) aplicação compatível com utilização predial.

Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir ficha técnica e orientações de utilização do fabricante.

6. PILHAS, BATERIAS E CARREGADORES

Aplica-se aos itens 35 a 39.

Requisitos mínimos

a) produtos novos e acondicionados em embalagem original do fabricante;

b) identificação da capacidade nominal, tensão e composição química;

- c) atendimento aos limites de metais pesados previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008;
- d) observância das exigências de logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022;
- e) fabricante ou importador sujeito às obrigações ambientais pertinentes, quando aplicáveis;
- f) carregadores compatíveis com as pilhas recarregáveis especificadas no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão recusados os materiais que:

- a) apresentem defeitos de fabricação;
- b) estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) apresentem sinais de uso ou recondicionamento;
- d) possuam avarias decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado;
- e) não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUENIA CLEMENTE OLIVEIRA RODRIGUES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 14:42:54.

JAMILLY BENICIO FREIRE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 15:01:24.